

Termo de Referência 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	926753-CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP	GRAZIELLA PAULA ATUM DORTA	23/10/2024 14:51 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	37/2024	079/2024

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO - CORE-SP

Processo Administrativo nº 079/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários necessários ao processamento da cobrança do CORE-SP, como a emissão dos boletos e o controle de recebimentos, tarifas, entre outros.

Item	CATSER / CATMAT	Descrição	Marca de referência	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
01	13811	Empresa especializada em prestação de serviços de Instituição financeira, especializada em prestação de serviços bancários (emissão de boletos, baixas).	Não é o caso	82.000	Tarifa boleto	R\$ 1,38	R\$ 113.160,00
02			Não é o caso	328.00	Tarifa baixa de boleto	R\$ 0,25	R\$ 82.000,00

Boletos Liquidados 2023		QUANT.	Boletos baixados (não pagos) - 2023		QUANT.
Janeiro	R\$ 15.662,40	12.048	Janeiro	R\$ 673,00	2.692
Fevereiro	R\$ 9.761,48	7.509	Fevereiro	R\$ 261,25	1.045
Março	R\$ 4.617,48	3.552	Março	R\$ 313,00	1.252
Abril	R\$ 4.042,02	3.109	Abril	R\$ 215,00	860
Maio	R\$ 5.691,12	4.378	Maio	R\$ 26.093,50	104.374
Junho	R\$ 2.587,50	1.990	Junho	R\$ 25.822,75	103.291
Julho	R\$ 2.363,94	1.818	Julho	R\$ 353,00	1.412
Agosto	R\$ 3.398,94	2.615	Agosto	R\$ 682,50	2.730
Setembro	R\$ 2.835,90	2.181	Setembro	R\$ 255,25	1.021
Outubro	R\$ 2.536,44	1.951	Outubro	R\$ 389,50	1.558
Novembro	R\$ 2.420,52	1.862	Novembro	R\$ 301,75	1.207
Dezembro	R\$ 2.720,98	2.093	Dezembro	R\$ 156,00	624
Total	R\$ 58.638,72	45.107	Total	R\$ 55.516,50	222.066

Boletos Liquidados 2024		QUANT.	Boletos baixados (não pagos) - 2024		QUANT.
Janeiro	R\$ 14.628,00	10.600	Janeiro	R\$ 266,46	1.066
Fevereiro	R\$ 11.266,32	8.164	Fevereiro	R\$ 221,25	885
Março	R\$ 3.215,40	2.330	Março	R\$ 222,75	891
Abril	R\$ 5.232,96	3.792	Abril	R\$ 332,25	1.329
Maio	R\$ 6.325,92	4.584	Maio	R\$ 24.057,25	96.215
Junho	R\$ 3.106,38	2.251	Junho	R\$ 423,00	1.692
Julho	R\$ 2.588,88	1.876	Julho	R\$ 456,00	1.276
Agosto	R\$ 4.162,08	3.016	Agosto	R\$ 329,00	1.316
Total	R\$ 50.525,94	36.613	Total	R\$ 26.307,96	104.670

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A centralização dos serviços bancários em uma única instituição oficial é crucial para garantir agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos. Isso permite um controle mais eficaz sobre os boletos de cobrança emitidos e não pagos, ajustando-se conforme as respectivas tarifas. Esse tipo de serviço simplifica não apenas a administração financeira, mas também fortalece a base para o crescimento e a sustentabilidade do negócio. É uma estratégia inteligente para qualquer organização que busca otimizar seus processos e garantir estabilidade a longo prazo.

Justificativa do ponto 2.1 extraída do DFD 020/2024, de 17 de outubro de 2024.

2.2 O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo (CORE-SP), autarquia federal, como conselho de classe tem a competência de desenvolver atividades relativas à valorização e defesa do exercício da profissão do Representante Comercial no Estado de São Paulo. E sobre o embasamento pela Lei Federal nº. 4.886/1965 e suas alterações exerce o poder de aplicar o efetivo recolhimento e cobrança dos tributos lançados de ofício (Anuidade).

2.3. Baseado no exposto no item anterior se faz necessária à contratação de serviços especializados para processamento de dados para a impressão de títulos bancários, a partir de dados variáveis, para a confecção de correspondências relativas à cobrança das

anuidades, a serem enviadas aos administradores e empresas registrados no CORE-SP, bem como para manuseio para postagem de materiais institucionais.

2.4. Considerando que a anuidade é a principal fonte de receita deste regional, o envio aos profissionais e empresas aqui registrados dos boletos para pagamento da anuidade, devem seguir uma organização eficaz para garantir a devida arrecadação do Conselho. Assim, a presente contratação tem por finalidade a produção de boletos de cobrança bancária das anuidades, para envio aos profissionais e empresas registradas no CORE-SP, uma vez que, devido ao quantitativo, é necessária uma empresa especializada na produção dos mesmos.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários necessários ao processamento da cobrança do CORE-SP, como a emissão dos boletos e o controle de recebimentos, tarifas (entre outros), tem diversas vantagens, como a redução de riscos operacionais, pois o banco garante a segurança da transação e o acompanhamento de pagamentos em tempo real.

3.1.1 A automatização do processo pode ser integrada ao sistema financeiro do CORE-SP, facilitando a conciliação contábil e melhorando a gestão do fluxo de caixa.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigos 96 e seguintes da lei 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O regime de execução contratual será de empreitada **por preço unitário**.

5.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme disposto no artigo 105, e prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 As relações entre o Core-SP e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato) e, prioritariamente por e-mail.

6.7 A fiscalização poderá em nome do Core-SP, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência, consultando a Administração e a Procuradoria Geral nos casos de dúvidas e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato.

6.8 Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 O pagamento deste serviço será realizado por meio de tarifa bancária.

7.2 A tarifa de emissão é debitada automaticamente da conta da CONTRATADA no dia seguinte ao registro, e a tarifa de baixa, 30 dias após o vencimento não liquidado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**.

Regime de execução

8.2 A presente Contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da união (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria -Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.15 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

;

8.16 **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CNDF);

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25 Comprovação de registro no Conselho de Fiscalização Profissional competente, de acordo com o tipo de atividade, conforme o caso;

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual / Municipal / Distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.28 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual / Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais / Municipais ou Distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.30 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.31 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32 Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 195.160,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 195.160,00** (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item **1.1** deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria do Conselho Regional do Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, para o exercício de 2024 /2025.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **6.2.2.1.1.01.04.04.051 - Serviços Bancários**.

10.1.2 Centro de Custo: **02.04.001 – ATIVIDADE – Desenvolver as Atividades de gestão contábil/financeira**.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GRAZIELLA PAULA ATUM DORTA

ASSESSORA TÉCNICA EM LICITAÇÕES



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 14:51:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Contrato_de_Cobranca_CORE-OUT_2024.pdf (240.43 KB)
- Anexo II - TABELA CAIXA EF.pdf (160.1 KB)

Anexo I - Contrato_de_Cobranca_CORE-OUT_2024.pdf

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, DE OUTRO, CONSELHO REG. DOS REPRES COMERCIAIS DO ESTADO DE SAO PAULO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS – Quadra 4, lotes 3 / 4, 18º andar, CEP 70092-900, a seguir denominada CAIXA, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado e, de outro lado, CONSELHO REG. DOS REPRES COMERCIAIS DO ESTADO DE SAO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 60.746.179/0001-52 e suas filiais, com sede/domicílio sito na cidade de São Paulo / SP, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) José Luiz Abrantes Pereira – Brasileiro, administrador, portador da CNH nr. 01414305519 /DETRAN-SP, CPF nr. 007.892.498-71, residente à rua Dr. Jorge Veiga, 163 - São Paulo/SP e Fábio Luís Lofrano - Brasileiro, administrador, portador do RG nr. 29.559.015-4 /SSP-SP, CPF nr. 258.800.318-45, residente à rua Guarapuava, 174 - Apto 1403 - Bloco A - São Paulo/SP – e identificado na CAIXA com o(s) Código(s) do(s) Beneficiário(s) cadastrado(s) no sistema de Cobrança Bancária CAIXA (conforme ANEXO I), doravante denominado CLIENTE (Beneficiário), têm por estabelecidas e acordadas as disposições contidas nas Cláusulas Especiais e Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária CAIXA.

DEFINIÇÕES

Para efeito do presente contrato, entende-se por:

- a) **ARRANJO DE PAGAMENTOS PIX:** arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamentos instantâneos – Pix.
- b) **BENEFICIÁRIO/CLIENTE:** o credor da obrigação em cobrança, ou o habilitador de TERCEIRO, ou o titular da conta de depósito ou da conta de pagamento pré-paga beneficiária do depósito ou do aporte;
- c) **BENEFICIÁRIO FINAL:** o destinatário do recurso para os casos de boleto de depósito e aporte ou cobrança com TERCEIRO;
- d) **BOLETO DE COBRANÇA:** instrumento utilizado para cobrança e pagamento de dívidas decorrentes de obrigações, ou para o depósito ou o aporte de recursos em conta de depósito ou conta de pagamento pré-paga, conforme o caso;
- e) **BOLETO DE COBRANÇA HÍBRIDO:** boleto de cobrança que contém, além do código de barras, o QR Code Dinâmico vinculado ao Pix.
- f) **COBRANÇA BANCÁRIA:** conjunto de serviços que possibilitam recebimento de valores por meio de boleto de cobrança;

- g) **COBRANÇA BANCÁRIA HÍBRIDA:** conjunto de serviços que permite efetuar recebimentos por meio de boleto de cobrança híbrido;
- h) **PAGADOR:** o devedor da obrigação em cobrança, ou o titular da conta de depósito ou da conta de pagamento pré-paga beneficiária do depósito ou do aporte, conforme o caso;
- i) **TERCEIRO:** Pessoa Física ou Jurídica com quem o CLIENTE celebra contrato para habilitá-lo a utilizar boletos de pagamento, devendo o TERCEIRO figurar no boleto impresso e no registro eletrônico do boleto como beneficiário final.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por escopo possibilitar acesso do CLIENTE ao serviço de Cobrança Bancária.

Parágrafo Primeiro – A cobrança e o pagamento de dívidas citadas nesse instrumento somente poderão decorrer de obrigações previamente assumidas pelo PAGADOR.

Parágrafo Segundo – O CLIENTE declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nestas Cláusulas Especiais, bem como nas Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de serviços de Cobrança Bancária CAIXA registradas no **2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob o número I0004623560, do Livro BE900, Folha nº. 200 averbado em 29/04/2022** e disponível para consulta na página www.caixa.gov.br e nas agências da CAIXA.

Parágrafo Terceiro – As Cláusulas Gerais do Contrato de Cobrança Bancária passam a fazer parte integrante e complementar deste Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária, formando um único e indivisível documento.

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Tipo de Cobrança define a forma de comunicação entre o CLIENTE e a CAIXA e deverá ser formalizado no ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – O boleto de pagamento emitido pelo CLIENTE, em meio físico ou eletrônico, deve conter as informações apresentadas nas especificações técnicas do serviço e estar de acordo com as prerrogativas legais.

CLÁUSULA QUARTA – As informações referentes à movimentação diária dos títulos serão disponibilizadas aos CLIENTES que operam com a cobrança eletrônica no dia útil seguinte à data de movimento por arquivo eletrônico, ou ao longo do dia por meio de RETORNO ONLINE.

Parágrafo Primeiro – O serviço de RETORNO ONLINE é a modalidade de arquivo retorno parcial, com transmissão de rajadas em intervalos de 15 em 15 minutos, contendo informações das liquidações e estornos de liquidações realizadas ao longo do dia, de segunda a domingo entre 07h e 22h00.

- I. O serviço de RETORNO ONLINE necessita de prévia contratação pelo CLIENTE;

- II. A contratação do retorno online não altera os procedimentos já existentes para a prestação de contas do financeiro e das informações via arquivo retorno enviado ao final do movimento diário;
- III. As liquidações informadas ao longo do dia podem ser estornadas a qualquer tempo, sendo essa informação repassada no próximo arquivo conforme código de movimento de retorno específico;
- IV. A efetiva liquidação do documento e repasse financeiro ocorrem de acordo com informações consolidadas no arquivo retorno enviado ao final do movimento diário;
- V. O serviço é destinado exclusivamente para CLIENTE que possua Aplicativo Próprio;
- VI. A CAIXA não responderá pelas ações adotadas pelo CLIENTE em função dos arquivos parciais recebidos pelo retorno online.

Parágrafo Segundo – Para o meio de entrada Webservice, não existe ambiente de teste e todas as requisições ensejam cobrança de tarifa. A tarifa fica dispensada apenas/ desde que o CLIENTE atenda às seguintes condições, de forma concomitante:

- I. Esteja cadastrado em fase de testes e;
- II. Processe o envio de remessa e retorno no padrão CNAB.

CLÁUSULA QUINTA – Para utilização da Cobrança Bancária Híbrida, se contratada, o CLIENTE deve:

- I. Manter chave Pix ativa na CAIXA vinculada à conta de crédito prevista no ANEXO I durante toda a vigência do contrato, sob pena de impossibilidade de emissão e liquidação de boletos híbridos em caso de cancelamento ou portabilidade da chave Pix, admitidas alterações de chave sempre que necessário;
- II. Enviar à CAIXA as informações mínimas necessárias para geração de QR Code Dinâmico e registro de boleto de Cobrança Híbrida conforme parâmetros estabelecidos no leiaute padrão;

Parágrafo Único – Na Cobrança Bancária Híbrida é permitida a geração de QR Code apenas do tipo Dinâmico para os boletos, sendo esta realizada exclusivamente pela CAIXA.

OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Os créditos e débitos serão realizados na(s) conta(s) de titularidade do CLIENTE conforme ANEXO I.

Parágrafo Primeiro – Por solicitação do CLIENTE, poderá haver rateio dos valores arrecadados pelo pagamento de boletos emitidos nos termos deste contrato, em outra(s) Conta(s) Corrente(s) do CLIENTE.

Parágrafo Segundo – Para rateio em Conta(s) Corrente(s) de terceiro(s), deverá haver Lei, Publicação no Diário Oficial ou Contrato particular registrado em cartório que ampare a operação, devendo os percentuais serem informados no ANEXO I.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que não houver Lei ou Publicação no Diário Oficial para o rateio, os titulares deverão anuir com o recebimento do percentual devendo os percentuais serem informados no ANEXO I.

Parágrafo Quarto - Não é permitido rateio dos valores arrecadados pelo pagamento de boletos híbridos.

Parágrafo Quinto – Os recebimentos resultantes das liquidações dos boletos serão creditados na(s) conta(s) corrente(s) de titularidade do(s) CLIENTE(s) no(s) prazo(s) estabelecido(s) de acordo com os *floats* definidos pela CAIXA para as modalidades e serviços utilizados e contratados, conforme ANEXO I deste instrumento.

Parágrafo Sexto - No pagamento por QR Code a efetiva liquidação e repasse financeiro ocorrem de forma online, independentemente do float de repasse contratado, com envio das informações no arquivo retorno.

Parágrafo Sétimo – O pagamento do boleto via QR Code não admite estorno.

Parágrafo Oitavo – Não será admitido o recebimento de boletos por meio de “cheque” nos canais CAIXA.

Parágrafo Nono – Em atendimento às determinações da Resolução Conjunta BCB/CMN nº 006 de 23/5/2023 para a prevenção de fraudes, o CLIENTE consente com o registro, tratamento e compartilhamento de dados e informações entre instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sobre indícios de fraudes no âmbito daquela Resolução Conjunta, disponibilizados em conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor, observado o dever de sigilo, a proteção dos dados pessoais e a livre concorrência.

TARIFAS DO SERVIÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – O CLIENTE pagará à CAIXA, em razão da prestação dos serviços da Cobrança Bancária, os valores conforme Tabela de Tarifas CAIXA vigente, e o recebimento resultante das liquidações dos boletos será creditado em sua conta conforme *float* padrão – 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O débito de tarifas será realizado com periodicidade diária, sendo que tarifa de liquidação segue float de acordo com o fato gerador do serviço.

Parágrafo Segundo – O débito das tarifas de liquidação via QR Code é realizado quando é feito o crédito na conta corrente indicada no Anexo I, independentemente da periodicidade contratada para os demais canais.

Parágrafo Terceiro – Os valores referentes às tarifas não debitadas na(s) conta(s) corrente(s) do(s) CLIENTE(s) estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa

Referencial, a contar do dia útil subsequente ao previsto no Parágrafo Primeiro desta cláusula, até a data do efetivo lançamento na(s) conta(s) corrente(s).

Parágrafo Quarto – Eventuais descontos nos valores das tarifas e/ou redução dos prazos de *floats* para crédito de liquidações deverão constar no ANEXO I deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – A CAIXA, por demanda do CLIENTE para promover protesto de títulos, atuará como mera mandatária deste último e na qualidade de simples apresentante aos cartórios, não assumindo qualquer responsabilidade sobre a perfectibilidade, legitimidade ou exigibilidade do boleto levado a protesto.

Parágrafo Primeiro – As despesas cartorárias, de distribuição, custas, emolumentos e/ou quaisquer outros valores que, porventura, venham a ser gerados no serviço de protesto são de responsabilidade do CLIENTE e a ele serão repassados por meio de débito em sua conta, ficando a CAIXA expressamente autorizada a promover o referido débito.

Parágrafo Segundo – O CLIENTE é responsável pela exatidão das informações registradas no boleto levado a protesto devendo este arcar com eventuais consequências, inclusive dos custos mencionados no parágrafo primeiro, em caso de divergência e/ou insuficiência de informações.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA não realiza cancelamento de protesto, salvo em caso de erro onde esta deu causa, devendo o CLIENTE e/ou seu devedor, mediante acordo entre as partes, encaminhar a solicitação diretamente ao cartório de vinculação com a documentação necessária.

OBRIGAÇÕES DA CAIXA

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, a CAIXA obriga-se a:

- I. Repassar ao CLIENTE as informações necessárias ao bom desempenho da cobrança, inclusive referente aos boletos liquidados e não liquidados;
- II. Acolher as instruções e liquidações de títulos e processá-las no dia da ocorrência, não se responsabilizando por problemas oriundos do próprio CLIENTE.
- III. Na Cobrança Bancária Híbrida, enviar ao CLIENTE, além do código de barras e da representação numérica do boleto, as informações a seguir:
 - URL do boleto gerado com QR Code;
 - Pix Cópia e Cola;
 - URL com a imagem gráfica do QR Code.

OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo das demais obrigações ajustadas neste contrato, o CLIENTE obriga-se a:

- I. Enviar os dados necessários para cumprimento das instruções do título de acordo com as especificações técnicas do serviço;
- II. Assegurar que todas as instruções contidas no boleto impresso correspondam às condições enviadas para seu registro;
- III. Garantir o cumprimento das normas do Banco Central do Brasil, prerrogativas legais e especificações técnicas do serviço;
- IV. Arcar com os prejuízos oriundos de encaminhamento ou preenchimento incorreto de boletos, títulos e borderôs;
- V. Responder por todo e qualquer prejuízo, ônus ou obrigação decorrente das inserções de mensagens, legitimidade da cobrança, instruções, encargos, imagens ou informações de qualquer natureza, inclusive relativas a endereço, que vier a promover nos boletos e que venham a causar danos ou prejuízos a terceiros ou que sejam contrárias a preceitos legais;
- VI. Zelar pelos itens de segurança que a Cobrança Eletrônica requer, quanto à senha e às configurações, comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela CAIXA, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;
- VII. Apresentar os documentos relativos aos títulos em cobrança e que comprovem a compra, venda, entrega de mercadorias ou prestação de serviços, conforme o caso, assim como a prova do vínculo contratual que autoriza a cobrança;
- VIII. Solicitar à CAIXA a impressão de boletos em braile quando o PAGADOR assim o requerer, em conformidade à legislação vigente, bem como solicitar a postagem do boleto, se for o caso, sendo cobradas as tarifas pertinentes previstas na tabela de tarifas CAIXA vigente.

OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Qualquer alteração na sistemática de prestação de serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes.

VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá prazo de vigência de 365 dias, podendo ser renovado automaticamente.

Parágrafo Primeiro – Eventuais descontos nos valores das tarifas e/ou redução dos prazos de *floats* para crédito de liquidações possuem prazo determinado e constarão no ANEXO I deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

Parágrafo Terceiro – A partir da assinatura deste contrato, o CLIENTE atesta que em nenhum momento a contratação do serviço de cobrança bancária foi condicionada ao fornecimento de outro produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Será facultado às partes a rescisão deste Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 dias à outra parte, quando não será devido qualquer tipo de indenização ou compensações, exceto se houver, comprovadamente, registro de pendências a regularizar.

Parágrafo Primeiro – O CLIENTE está ciente que, caso não haja a utilização dos serviços contratados pelo período de 365 dias consecutivos, a CAIXA poderá descadastrá-lo automaticamente do sistema de cobrança, o que ensejará a rescisão deste instrumento unilateralmente, independente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial, estando a CAIXA isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Segundo – Após o descadastramento do sistema de cobrança não são acatados quaisquer documentos de cobrança do CLIENTE.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acima exposto, constituem causa de rescisão do presente contrato, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte que der causa à rescisão, pelos prejuízos causados à outra, os seguintes eventos:

- I. Descumprimento de qualquer cláusula, norma, condição ou obrigação prevista neste instrumento;
- II. Prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão do CLIENTE, visando à obtenção de vantagens ilícitas por meio da Cobrança Bancária CAIXA.

Parágrafo Quarto – O CLIENTE fica responsável pelos débitos remanescentes e derivados cuja inclusão tenha ocorrido no período de vigência do presente contrato.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, as partes estabelecem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em que o contratante possuir conta corrente na CAIXA.

Assim, ajustadas e acordadas, a CAIXA e o CLIENTE firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma (ou mais vias, conforme quantidade de anuentes, se existirem), na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO PAULO _____, 16 de OUTUBRO de 2024
Local/Data

Assinatura do Responsável CAIXA sob
carimbo
Nome: Flavio Fontainhas Cusin
CPF: 222.020.338-74

Assinatura do Contratante/CLIENTE
Nome: José Luiz Abrantes Pereira
CPF: 007.892.498-71

Assinatura do Contratante/CLIENTE
Nome: Fábio Luís Lofrano
CPF: 258.800.318-45

Testemunhas:

Nome: Jailson Augusto de Oliveira
CPF: 111.121.738-62

Nome: Osvaldo Cardoso de Souza
CPF: 262.432.388-06

Anuentes:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I

Por este Anexo, o Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária CAIXA fica estabelecido com os seguintes parâmetros:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A modalidade de Cobrança contratada pelo CLIENTE será a:

- Cobrança Bancária
 Cobrança Bancária Híbrida

Parágrafo Único – No serviço de Cobrança Bancária Híbrida o CLIENTE deve manter vinculada a chave Pix na conta indicada na cláusula terceira deste Anexo, conforme tabela a seguir:

Código do Beneficiário	Tipo de Chave	Chave Pix
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	

CLÁUSULA SEGUNDA – A gestão da carteira de cobrança pelo CLIENTE junto à CAIXA será realizada por meio do tipo de cobrança:

- Convencional: o CLIENTE faz gestão da sua carteira diretamente via internet;
 Eletrônica/troca de arquivos: o CLIENTE faz gestão de sua carteira por meio de troca de arquivos com a CAIXA.

Parágrafo Único – Para cobrança Eletrônica/troca de arquivos o CLIENTE realizará comunicação com a CAIXA por meio de:

- Internet Banking CAIXA;
 Aplicativo e-Cobrança;
 VAN;
 Webservice;
 API.

VAN selecionada (caso não possua uma VAN de preferência, informar “A DESIGNAR”):
TIVIT

O cliente confirma, através deste, sua opção pelo serviço de transmissão de dados conforme indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os créditos e débitos serão realizados na conta principal de titularidade do CLIENTE definida abaixo:

Código do Beneficiário	CNPJ	Conta de crédito	de Percentual %	Conta de débito	de Percentual %
0779951	60746179000152	1370/2997-1	100	1370/2997-1	100

Parágrafo Único – Para os casos de rateio serão considerados os percentuais ou valores abaixo:

Conta(s) de Rateio	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual % / Valor Crédito	Percentual % Débito

--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – Os recebimentos resultantes das liquidações dos boletos serão creditados na(s) conta(s) de titularidade do(s) CLIENTES(s) conforme float abaixo:

- Float padrão – 2 (dois) dias úteis;
 Float reduzido – 1 (um) dia útil

Parágrafo Primeiro – Caso seja acordado float reduzido – 1 (um) dia útil – este fica contratado, em caráter excepcional, com prazo de vigência até 09/10/2025, passando a valer, a partir do término deste prazo, o float padrão definido pela CAIXA conforme Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Caso seja(m) concedido(s) desconto(s) na(s) tarifa(s) abaixo, tal(is) valor(es) fica(m) contratado(s), em caráter excepcional, com prazo de vigência até 09/10/2025, passando a valer, a partir do término deste prazo, as tarifas padrão definidas pela CAIXA conforme Cláusula Sexta do Contrato.

Descrição da Tarifa/Serviço Prestado	Valor Contratado (R\$)
LIQUIDAÇÃO – POR BOLETO REGISTRADO	

Guichê – CAIXA	1,38
Unidade Lotérica	1,38
Compensação (outros bancos)	1,38
Autoatendimento	1,38
Internet Banking CAIXA / Mobile Pré-Pago	1,38
Correspondente Caixa Aqui	1,38
STR/TED	1,38
QR Code/Pix	Conforme Tabela de Tarifas
ALTERAÇÃO DE DADOS – POR BOLETO	
Dados do título com emissão de aviso (Correios)	Conforme Tabela de Tarifas
Dados do título sem emissão de aviso	Conforme Tabela de Tarifas
IMPRESSÃO – POR BOLETO	
1ª via de boleto	Conforme Tabela de Tarifas
2ª via de boleto	Conforme Tabela de Tarifas
EMIÇÃO DE AVISOS (CORREIOS) – POR BOLETO	

Protesto de títulos	Conforme Tabela de Tarifas
Boletos vencidos	Conforme Tabela de Tarifas
EMIÇÃO DE AVISOS (E-MAIL)	
Disponibilização de boletos – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Protesto de títulos – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Títulos Vencidos – por boleto/aviso	Conforme Tabela de Tarifas
EXTRATO	
Relação de títulos em carteira – por folha	Conforme Tabela de Tarifas
Distribuição de Crédito/Débito (1ª ou 2ª via)	Conforme Tabela de Tarifas
Movimentação (1ª ou 2ª via)	Conforme Tabela de Tarifas
MANUTENÇÃO MENSAL	
Boletos vencidos (por período de 30 dias após o vencimento) – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Baixa de título por devolução ou franco pagamento – por boleto	0,25
POSTAGEM	
Extrato (Movimentação título, extrato distribuição crédito/débito e aviso de protesto) – por folha	Conforme Tabela de Tarifas
Avisos (Protesto, título vencido) – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas

PROTESTO	
Instrução de protesto – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Sustação de protesto – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Baixa de título por protesto – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas

Carta de anuência – por documento	Conforme Tabela de Tarifas
OUTROS SERVIÇOS	
Disponibilização Arquivo Retorno Adicional (Destinos diferentes) – VAN	Conforme Tabela de Tarifas
Cancelamento de arquivo Remessa – por arquivo	Conforme Tabela de Tarifas
Retorno online – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Rateio por título – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Aviso de Disponibilização de Boleto via SMS	Conforme Tabela de Tarifas
Redisponibilização Arquivo Retorno Eletrônico	Conforme Tabela de Tarifas
Reinstalação de aplicativos – por ocorrência	Conforme Tabela de Tarifas

CLÁUSULA SEXTA – Para fazer jus ao *float* reduzido e às tarifas com desconto elencadas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Anexo, o CLIENTE obriga-se a:

- I. Manter a movimentação média de 3.700 títulos liquidados por mês, sendo tolerada a variação de 10% para menos;
- II. Manter o percentual médio de baixas de títulos no mês em até 83,33% dos títulos incluídos no mesmo mês.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, caso haja descumprimento pelo CLIENTE de qualquer obrigação prevista acima, este perderá – caso haja – a redução do *float* e os descontos nas tarifas, passando a vigorar para o presente contrato os valores padrão conforme apresentado na Tabela de Tarifas CAIXA, nos meses em que foram identificados os descumprimentos.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta e/ou em caso de renovação automática deste Contrato, a CAIXA poderá, facultativamente e a seu critério, manter o *float* contratado e atualizar o valor das tarifas estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Para as negociações realizadas com grupos econômicos e conglomerados, as quantidades informadas na CLÁUSULA SEXTA refletem o somatório das empresas envolvidas.

Assim, ajustadas e acordadas, a CAIXA e o CLIENTE firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma (ou mais vias, conforme quantidade de anuentes, se existirem), na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO PAULO _____, 16 de OUTUBRO de 2024
Local/Data

Assinatura do Responsável CAIXA sob
carimbo
Nome: Flavio Fontainhas Cusin
CPF: 222.020.338-74

Assinatura do Contratante/CLIENTE
Nome: José Luiz Abrantes Pereira
CPF: 007.892.498-71

Assinatura do Contratante/CLIENTE
Nome: Fábio Luís Lofrano
CPF: 258.800.318-45

Testemunhas:

Nome: Jailson Augusto de Oliveira
CPF: 111.121.738-62

Nome: Osvaldo Cardoso de Souza
CPF: 262.432.388-06

Anuentes:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo II - TABELA CAIXA EF.pdf

Cestas de Serviços CAIXA - Conta Corrente Pessoa Jurídica

LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS		Valor individual de cada serviço (R\$)	MODALIDADES						
			CAIXA MEI ESPECIAL (4)	EXECUTIVA	CLÁSSICA	SUPER	MASTER	PREMIUM	
Cadastro	Confecção	36,50	ilimitado	não incluso	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Renovação	36,50	não incluso	não incluso	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Conta Corrente	Manutenção Conta Corrente Ativa	69,00	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Cartão Função Débito	Emissão	15,00	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Renovação/Reemissão	15,00	não incluso	não incluso	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Cheques	Fornecimento de folhas de Cheque	Autoatendimento	12	20	40	60	80	100	
		Guichê de Caixa							
		Formulário Contínuo - 1 via *							não incluso
	Movimentação	Contraordem	17,00	não incluso	não incluso	2	4	6	8
Autoatendimento		2,50	não incluso	3	5	7	10	15	
Depósitos	Em cheque (por cheque)	Autoatendimento	1,00	2	20	100	200	300	400
		Guichê de Caixa	1,80	não incluso	2	5	10	100	200
	Em dinheiro (por depósito)	Autoatendimento	0,30	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
		Guichê de Caixa	1,50	não incluso	2	10	20	20	40
Extratos	Movimento (1)	Unidades Lotéricas / CCA	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
		Autoatendimento	3,15	não incluso	5	8	11	14	17
	Mês (2)	Internet Banking CAIXA	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
		Autoatendimento	3,15	2	2	4	6	8	10
Cheque Empresa CAIXA**	Contratação	60,00	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Manutenção	60,00	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Renovação	60,00	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Pagamento de contas	Autoatendimento	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Guichê de Caixa	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Internet Banking CAIXA	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Débito automático	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Saldo	Autoatendimento	Consulta em Tela	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
		Impressão	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Internet Banking CAIXA	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Saques	Autoatendimento	4,00	4	5	15	30	ilimitado	ilimitado	
	Guichê de Caixa (Cartão ou Guia de Retirada - Cheque Avulso)	5,00	não incluso	não incluso	não incluso	3	10	15	
	Unidades Lotéricas e Correspondente CAIXA AQUÍ	3,50	2	2	6	8	ilimitado	ilimitado	
Custódia de Cheques	Custódia Simples (por folha de cheque)	0,60	não incluso	não incluso	não incluso	20	30	40	
	Inventário de cheque em custódia (relatório)	10,00	não incluso	não incluso	1	2	5	5	
Transferência de Valores	Entre Contas CAIXA	Autoatendimento	2,50	2	4	20	40	ilimitado	ilimitado
		Guichê de Caixa	6,90	não incluso	não incluso	não incluso	4	40	50
		Internet Banking CAIXA	2,00	10	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
	TED	Internet Banking CAIXA	12,00	não incluso	1	6	12	19	28
Outros Serviços	Serviços de Mensagens via Celular - SMS	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Valor Mensalidade (R\$)		Valor vigente	28,00	75,00	125,00	189,00	350,00	499,00	
Tarifas avulsas somadas dos serviços incluídos (3)			152,30	294,75	655,90	1.136,29	2.000,94	2.626,19	
Percentual de economia		Valor vigente	81,62%	74,55%	80,94%	83,37%	82,51%	80,99%	

(1) O Extrato Movimento contém os lançamentos de um mês específico e (2) o Extrato Mês contém os lançamentos dos últimos 30 dias.
 (3) Para tarifa relativa a serviço cuja cobrança não seja mensal, foi computado o valor proporcional mensal; Para a tarifa cuja cobrança seja realizada uma única vez o valor foi desconsiderado; Para tarifas cuja franquia é limitada, foi computado uma transação por dia útil, ou seja, 22 dias multiplicado pelo valor da tarifa avulsa.
 (4) Valor da tarifa correspondente a esta modalidade poderá ser revertido em bônus de celular, mediante oferta proativa da CAIXA com aceite pelo cliente, observados o Regulamento próprio e as regras das respectivas operadoras de telefonia. Verifique disponibilidade por canais, podendo haver interrupção do benefício.
 * Formulário contínuo disponibilizado em uma via. Cada bloco (1) contém 100 folhas de cheque.
 ** Sujeito à análise e aprovação do crédito.
 Nota: A mensalidade e a composição da Cesta de Serviços podem ser alteradas, mediante informação ao cliente, por intermédio do cartaz Serviços Bancários - Tabela de Tarifas - e do site institucional com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a sua vigência.
 As transações excedentes e os serviços não incluídos no Pacote serão cobrados como tarifas avulsas conforme Tabela de Serviços vigente.
 Valores estabelecidos pela CAIXA.

SAC CAIXA 0800 726 0101 - Informações, Reclamações, Sugestões e Elogios
 Pessoas com deficiência auditiva e de fala - 0800 726 2492
 Ouvidoria CAIXA - 0800 725 7474
 BACEN - 0800 979 2345
 www.caixa.gov.br

PONTUAÇÃO RELACIONAMENTO CAIXAModalidades de
Cesta de Serviços
Pessoa JurídicaEXECUTIVA, CLÁSSICA
SUPER, MASTER, PREMIUM**Aplicação financeira/Conta corrente - Saldo médio do último trimestre**

Produto	Pontuação	Valor
Conta Corrente	1 ponto a cada	R\$ 3.900,00
CDB / RDB	1 ponto a cada	R\$ 31.000,00
Fundos	1 ponto a cada	R\$ 23.600,00
Por tempo de Conta Corrente		
1 ano	1 ponto	
2 anos	2 pontos	
3 anos	3 pontos	
4 anos	4 pontos	
5 anos ou mais	5 pontos	
Por Produto - Limitado a 15 pontos *		
Cartão de Crédito	2 pontos	
Títulos de Capitalização	1 ponto	
Seguros	1 ponto	
Previdência Privada	1 ponto	
Cobrança Bancária	3 pontos	
Convênios	3 pontos	

* Não cumulativo dentro do mesmo grupo.

TABELA DE DESCONTOS PROGRESSIVOS NA MENSALIDADE EM FUNÇÃO DA PONTUAÇÃO

MODALIDADES	PERCENTUAL*			
	25%	50%	75%	100%
EXECUTIVA	26	42	63	84
CLÁSSICA	63	125	188	250
SUPER	105	209	313	417
MASTER	146	292	438	584
PREMIUM	250	500	750	1000

* Conforme relacionamento com o banco, o cliente pode obter preços diferenciados na tarifa da Cesta de Serviços Pessoa Jurídica - CAIXA.

Valores estabelecidos pela CAIXA.



Serviços Diferenciados Pessoa Jurídica

Pag. 24
Divulgada em 01/10/2024
Vigente a partir de 02/09/2024

Lista de serviços		Cobrança por	R\$
CADASTRO			
Confeção de Cadastro para Início de Relacionamento *** (6)		Conta	36,50
Renovação Cadastral (Anual) *** (6)		Conta	36,50
Cartão de Débito			
Emissão / Reemissão / Renovação **		Evento	15,00
Cheque **			
Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF)/Cancelamento de inclusão agendada		Cheque	69,00
Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) - Taxa BACEN		Cheque	6,82
Contraordem (ou revogação) e Oposição (ou sustação) ao Pagamento de Cheques (1)		Folha	17,00
Entrega de talonário de cheque em domicílio		Evento	10,15
Cheque Devolvido por Insuficiência de Fundos		Cheque	85,00
Taxa de Devolução BACEN		Cheque	0,35
Folha de Cheque		Folha	2,25
Formulário Contínuo - 1 via		Folha	1,25
Formulário Contínuo - 2 vias		Folha	1,50
Pagamento de Cheque emitido com valor igual ou inferior a R\$ 40,00		Cheque	2,50
Reativação de Fornecimento de Talão de Cheques		Evento	10,00
Manutenção			
Conta Corrente Ativa (mensal) (6)		Conta	69,00
Conta Corrente Inativa há mais de 180 dias (mensal)		Conta	18,50
Conta Poupança inativa há mais de 180 dias, com saldo de até R\$ 20,00		Conta	7,00
Extrato			
Extrato Movimento - lançamentos de um mês específico ** (5)		Extrato	3,15
Extrato Mês - lançamentos dos últimos 30 dias ** (5)		Extrato	3,15
Cópia Microfotográfica por mês solicitado		Extrato	7,00
Eletrônico Padrão CNAB 240		Registro	0,20
Eletrônico Padrão CNAB 240 - disponibilização		Registro	0,40
Eletrônico Padrão MT940		Extrato	200,00
Eletrônico Padrão MT940 - disponibilização		Extrato	200,00
Remessa em domicílio		Extrato	5,70
Solicitação 2ª via (4)		Extrato	4,80
Eventual (4)		Extrato	3,00
Saldo			
Autatendimento Banco24horas**		Evento	3,00
Saque			
Guichê de Caixa (Com cartão ou Guia de Retirada - Cheque Avulso)		Saque	5,00
Unidades Lotéricas e Correspondente CAIXA AQUÍ		Saque	3,50
Autatendimento CAIXA (6)		Saque	4,00
Autatendimento Banco24horas		Saque	6,00
Débito manual em conta		Lançamento	5,00
Depósito			
Em Cheque (2)*	Guichê de Caixa	Cheque	1,80
	Autatendimento (6)	Cheque	1,00
Em Dinheiro (3)*	Guichê de Caixa	Depósito	1,50
	Autatendimento (6)	Depósito	0,30
	Unidades Lotéricas / CCA	Depósito	Isento
Depósito identificado**		Operação	10,00
Transferência de Valor			
Entre Contas CAIXA - TEV	Autatendimento	Operação	2,50
	Guichê de Caixa	Operação	6,90
	Internet Banking (6)	Operação	2,00
TED (Transferência Eletrônica Disponível)	Guichê de Caixa	Emissão	23,50
	Internet Banking (6)	Emissão	12,00
Ordem de pagamento	Cheque Ordem de Pagamento (Administrativo) ****	Cheque	27,00
	Serviço de transferência de valores	Emissão	Não Disponível

(1) Contraordem (ou revogação) e Oposição (ou sustação) entregues nos terminais de Autatendimento CAIXA ou no Internet Banking poderão ser confirmadas, em até 48h, em qualquer agência CAIXA. A taxa será cobrada independentemente de confirmação.
(2) Tarifa cobrada por cheque depositado em conta. O depósito em cheque CAIXA liquidado no Guichê de Caixa e disponibilizado imediatamente em conta é considerado depósito em dinheiro.
(3) Tarifa cobrada por depósito recebido em conta.
(4) Extrato solicitado em Guichê de Caixa ou Terminal Gerencial - tarifa cobrada por mês solicitado, independentemente da quantidade de folhas.
(5) Serviço disponível somente no autoatendimento CAIXA.
(6) Tarifa isenta para o cliente que realizar a abertura de Conta Digital Pessoa Jurídica CAIXA - MEI. Em caso de alteração da estratégia de isenção, a cobrança da tarifa será precedida de divulgação na Tabela de Tarifas.
* As tarifas de depósito serão cobradas na conta recebedora do crédito.
** Serviço não disponível para Poupança.
*** Serviço isento para Poupança.
**** Serviço isento para Poupança.
Valores estabelecidos pela CAIXA.



Serviços Diferenciados Pessoa Jurídica

Lista de serviços	Malote EMPRESARIAL	Cobrança por	R\$
Malote Empresarial		Mensal	395,00
CARTÃO DE CREDITO			
CAIXA MASTERCARD			
BNDES - Tarifa de Abertura de Crédito		Cartão	2% sobre o limite de crédito concedido com teto de R\$ 900,00
Empresarial - Anuidade		Cartão	198,00
CAIXA VISA			
Empresarial - Anuidade		Cartão	150,00
CAIXA ELO			
Empresarial - Anuidade		Cartão	150,00
CAIXA ELO MAIS			
Empresarial - Anuidade		Cartão	180,00
CAIXA ELO GRAFITE (*)			
Empresarial - Anuidade		Cartão	410,00
Programa Pontos CAIXA Cartões MASTERCARD e VISA			
Adesão, Renovação Anual		Conta-cartão	7,00
Manutenção mensal, cobrada por conta cartão, a partir do mês seguinte à cobrança da adesão/renovação		Conta-cartão	5,00
Programa Pontos CAIXA Cartões ELO			
Adesão, Renovação Anual		Cartão	6,00
Manutenção mensal, cobrada por conta cartão, a partir do mês seguinte à cobrança da adesão/renovação		Cartão	4,00
Programa Pontos CAIXA Cartões ELO MAIS			
Adesão, Renovação Anual		Cartão	tarifa incluída no preço da anuidade
Manutenção mensal, cobrada por conta cartão, a partir do mês seguinte à cobrança da adesão/renovação		Cartão	tarifa incluída no preço da anuidade
Programa Pontos CAIXA Cartões ELO GRAFITE			
Adesão, Renovação Anual		Cartão	tarifa incluída no preço da anuidade
Manutenção mensal, cobrada por conta cartão, a partir do mês seguinte à cobrança da adesão/renovação		Cartão	tarifa incluída no preço da anuidade
Saque Cash Cartão de Crédito			
Cartões MASTERCARD E VISA Realizados no Brasil		Saque	11,00
Cartões ELO Realizados no Brasil		Saque	10,00
Realizados no exterior		Saque	4% s/ valor sacado, limitado a R\$100,00
Tarifa de excesso sobre o limite de crédito (**)			
Empresarial		Evento	19,00
2ª via de Cartão de Crédito			
Empresarial		Evento	16,00
CAIXA TIGRE (***)			
Empresarial - Anuidade		Cartão	207,00
CARTÃO VALE-CULTURA CAIXA			
Cartão Vale-Cultura CAIXA			
Taxa de Administração Mensal - Porcentagem cobrada da Empresa Beneficiária, do valor carregado/re carregado nos cartões dos usuários vinculados à Empresa Beneficiária		Operação	2,4%
Tarifa de emissão/re emissão de cartão - cobrada da Empresa Beneficiária por Emissão/Re emissão de Cartão Vale-Cultura CAIXA dos usuários vinculados à Empresa Beneficiária.		Emissão	1,00
AGENTES FINANCEIROS			
Ativo do FGTS			
Atualização cadastral / renovação de habilitação de Agentes - Anual		Evento	750,00
Renovação da Certificação da Área Técnica dos Agentes Financeiros		Evento	750,00
Cadastramento de Agentes para atuar com recursos do FGTS		Evento	1.500,00
Habilitação de Agentes para atuar com recursos FGTS		Evento	1.700,00
Certificação da Área Técnica de Agentes Financeiros		Evento	1.700,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS			
Centralização de Alvarás			
Contratação		CNPJ Raiz	658,00
Manutenção		CNPJ Raiz	658,00
Resgate		Resgate	32,90
Extrato de Conta Judicial			
Solicitado na Agência/PA		Folha	2,00
Relatório Especial			
Geração de Relatório		Registro	3,00
Portal Judicial			
Contratação		CNPJ Raiz	987,00
Manutenção		CNPJ Raiz	987,00
Tarifa por CNPJ secundário cadastrado		Evento	9,50

* Produto participante do modelo de cashback da anuidade, que devolve, na fatura seguinte, o valor da parcela mensal de anuidade conforme gastos realizados no cartão, divulgados no site da CAIXA.

** Tarifa unificada para todos os Cartões de Crédito Empresarial – Elo, Visa e Mastercard.

*** Produto não disponível para comercialização.

Valores estabelecidos pela CAIXA.

Lista de serviços		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	Cobrança por	R\$
Adiantamento a depositante/Excesso sobre o limite (cobertura de saldo devedor ou limite ultrapassado)			Evento	59,00
Bens de Consumo Duráveis - BCD				
Tarifa de Abertura de Crédito - TAC	MPE		Operação	3% sobre o valor contratado Min.R\$ 150,00 Máx.R\$ 10.000,00
	MGE		Operação	3% sobre o valor contratado Min.R\$ 150,00 Máx.R\$ 10.000,00
BNDES Automático - Setor Privado				
Contratação			Operação	3,0% sobre o valor contratado Min.R\$700,00 Máx.R\$5.000,00
Avaliação de Garantia			Operação	0,05% s/ valor garantia - Min.R\$150,00
Estudo/Análise de Projeto	EMGP		Operação	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$150,00 Máx.R\$37.000,00
	ME e EPP		Operação	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$80,00 Máx.R\$37.000,00
	Operações estruturadas em projetos de investimento		Operação	Avaliada caso a caso conforme valor do acordo SUNAT,GT,HA,B,GG,GOV
Acompanhamento de Projeto	EMGP		Parcela	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$150,00 Máx.R\$37.000,00
	ME e EPP		Parcela	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$80,00 Máx.R\$37.000,00
	Operações estruturadas em projetos de investimento		Operação	Avaliada caso a caso conforme valor do acordo SUNAT,GT,HA,B,GG,GOV
BNDES Automático - Setor Público				
Contratação			Operação	0,2% sobre o valor contratado Min. R\$700,00 Máx. R\$5000,00
Estudo/ Análise de Projeto			Operação	0,2% s/ valor do projeto - Min. R\$150,00 Máx. R\$37.000,00
Acompanhamento de Obras			Parcela	0,2% s/ valor obras civis Min.R\$150,00 Máx.R\$37.000,00
BNDES-exim (*)				
Contratação	Micro e pequenas empresas		liberação recursos	0,00
	Média e Grandes empresas		liberação recursos	0,00
Avaliação de Garantia			liberação recursos	0,00
Liquidação antecipada / Amortização Extraordinária			Evento	0,00
Alteração Contratual			Evento	0,00
Realização de Waiver			Evento	0,00
BNDES-Saúde (**)				
Contratação - Financiamento de Projetos de Investimento			Operação	0,00
Tarifa de Customização			Operação	0,00
Avaliação de Garantia			Operação	0,00
Contratação - Reestruturação Financeira			Operação	0,00
Estudo/Análise de Projeto	EMGP		Operação	0,00
	ME e EPP		Operação	0,00
Acompanhamento de Projeto	EMGP		Parcela	0,00
	ME e EPP		Parcela	0,00
Capital de Giro Parcelado				
GIROCAIXA	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC MPE		Operação	3% s/ valor operação Min. R\$45,00 e Máx. R\$10.000,00
Crédito Especial Empresa	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC MPE		Operação	3% s/ valor operação Min. R\$45,00 e Máx. R\$10.000,00
GIRO CAIXA Empresarial - Parcelado - Taxa de Juros Pré Fixado	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC		Operação	0,5% s/ valor operação Min. R\$ 400,00
Crédito Especial Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC		Operação	mínimo de 0,50% sobre o valor da operação.
GIROCAIXA Fácil	Contratação		Operação	3% sobre o valor, na primeira utilização. 4,5% sobre o valor, a partir da segunda utilização. Min. R\$ 45,00 Máx R\$ 10.000,00 a cada utilização
Crédito Especial - Setor Público	Tarifa de customização de operação de crédito		na liberação da operação	mínimo de 1% e máximo de 3% sobre o valor contratado
GIRO CAIXA PRONAMPE	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC		Operação	R\$ 0,00

Valores estabelecidos pela CAIXA
 (*) Cobrança temporariamente suspensa.
 (**) Operação temporariamente suspensa.

Lista de serviços		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - (Continuação)		Cobrança por	R\$
Crédito Especial Empresa					
Fornecedores de Grandes Corporações – MGE	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC	concessão da Operação			0,30% sobre o valor de concessão limitada a Min.R\$ 200,00 - Máx. R\$ 10.000,00
Grandes Corporações e Grandes Corporações – Investimento	Tarifa de Customização da Operação	concessão da Operação			mínimo de 0,10% sobre o valor da operação, conforme negociação
	Amortização Extraordinária / Liquidação Antecipada	Evento			Calculada com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo de 0,1% do saldo por mês remanescente ou 2% sobre o saldo devedor apurado na data da amortização, aquele que for maior
	Alteração Contratual	Evento			Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.
	Realização de Waiver	Evento			Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da formalização ou R\$150,00, o que for maior.
Crédito Investimentos Corporate – FDA/FDNE / FDCO					
Grandes Empresas/Corporate	Tarifa de Análise Técnica de Engenharia (em função da quantidade de horas técnicas e cobrada sempre que for realizada a análise de deslocamento)	Parecer/Laudo			Percentual sobre o valor do empreendimento de acordo com a Tabela de Custo das atividades de Engenharia CAIXA
	Tarifa de Customização da Operação -TCO	Operação			0,2% sobre o valor do financiamento, mínimo de R\$ 20.000,00 e máximo de R\$ 500.000,00
Crédito Investimentos Corporate BNDES/FINEM					
Grandes Empresas/Corporate	Tarifa de Customização da Operação -TCO	Operação			Até 1% sobre o valor do financiamento, mínimo de R\$ 20.000,00 e máximo de R\$ 500.000,00
Crédito Investimentos Corporate - Todos					
Grandes Empresas/Corporate	Tarifa de Análise Alteração Contratual/Waiver	Evento			Na fase de carência 0,2% sobre valor do financiamento Na fase amortização 0,2% sobre saldo devedor. Mínimo R\$ 20.000,00 Máximo R\$ 300.000,00
Créditos Rotativos e Contas Garantidas					
Cheque Empresa CAIXA	Contratação / Renovação - Anual	Operação			60,00
	Manutenção - Trimestral	Operação			60,00
	Reificação do Valor Limite - Eventual	Operação			60,00
Conta Garantida CAIXA	Contratação/Renovação de Limite	Operação			418,00
	Tarifa de customização de operação de crédito	Na implantação/renovação do limite			Mínimo de 0,10% sobre o valor da operação, conforme negociação
GROCAKA Instantâneo Múltiplo	Contratação	Operação			60,00
	Manutenção - Trimestral	Operação			60,00
	Renovação Múltiplo - Anual	Operação			60,00
	Serviço de Inclusão diário de Lotes de Cheques	Conjunto de Lotes			15,00
Cheque Especial CAIXA - Setor Público	Contratação / Renovação - Anual	Operação			mínimo de 0,7% e máximo de 3% sobre o valor contratado
Crédito Especial Setor Público – Investimento					
Tarifa de acompanhamento de projeto – (parcela)		cada liberação de parcela			0,2% sobre o valor da parcela Min. R\$ 1.000,00 Máx. R\$ 37.000,00
Tarifa de customização de operação de crédito		na liberação da operação			mínimo de 1% e máximo de 3% sobre o valor contratado
Fiança Bancária CAIXA					
Tarifa de customização		Concessão da Operação			no mínimo 1% sobre o valor afiançado
Depósito sob consignação em pagamento					
Depósito sob consignação em pagamento		Evento			16,00
Desconto de Títulos					
Duplicatas	Inclusão de Borderô - SINCE	Inclusão			73,00
	Inclusão de Duplicata em Cobrança Descontada	Inclusão			5,00
Cheque Pré-datado	Inclusão de Borderô - SINCE	Inclusão			49,00
BNDES/FINAME					
Contratação e Vistoria		Operação			3,0% s/ valor liberação Min.R\$700,00 Máx.R\$2.200,00
Alteração de Garantia		Operação			0,3% s/ valor garantia (Min.R\$30,00)
Setor Público	Contratação e Vistoria	Operação			0,3% s/ valor contratado Min.R\$700,00 Máx.R\$5.000,00
	Alteração de Garantias	Operação			0,3% s/ valor garantia, Min. R\$ 30,00
Financiamento					
Tarifa de Abertura de Crédito		Contrato			450,00
CREDFROTA PJ					
Tarifa de Abertura de Crédito		Contrato			2% s/ valor contratado Min.R\$450,00 Máx.R\$1.500,00
Microcrédito Produtivo Orientado CAIXA					
Abertura de crédito		Contratação			3% sobre o valor do empréstimo, cobrado no ato da contratação

Lista de serviços		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - (Continuação)	Cobrança por	R\$
Microcrédito CAIXA Repasse				
Abertura de crédito			Contratação	1% sobre o valor do empréstimo, cobrado no ato da contratação.
PROGER Urbano e FAT Giro Setorial				
Contratação	Demais programas destinados à pessoa jurídica		Operação	3% s/ valor operação - Min. R\$ 100,00 Máx. R\$ 10.000,00
Emissão de Carta de Garantia - Implantação de Franquia			Contrato	100,00
BNDES GIRO				
Contratação			Operação	3,0% sobre o valor contratado Min. R\$ 198,00 Máx. R\$ 10.000,00
FUNGETUR – Fundo Geral do Turismo				
Tarifa de Abertura de Crédito			Operação	3,0% sobre o valor contratado Min. R\$700,00 Máx. R\$10.000,00
Estudo/Análise de Projeto			Operação	2,0% s/ valor obras civis Min. R\$300,00 Máx. R\$37.000,00
Acompanhamento de Projeto			Operação	2,0% s/ valor obras civis Min. R\$300,00 Máx. R\$37.000,00
CAIXA Hospitais				
Pesquisa cadastral			Operação	28,50
Abertura de crédito			Operação	24,50
Análise Financeira			Operação	Valor de 0,70% sobre o valor do contrato, com cobrança mínima de R\$800,00
Amortização Extraordinária / Liquidação Antecipada		Evento		Calculada com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo 0,11% do saldo multiplicado para quantidade de meses remanescentes, apurado na data da amortização.
Alteração Contratual		Evento		Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.
Realização de Waiver		Evento		Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.
CAIXA Hospitais FGTS				
Tarifa Operacional Única			Evento	Valor de 0,50% sobre o valor do contrato
CAIXA Giro SUS				
Pesquisa cadastral			Operação	28,50
Abertura de crédito			Operação	24,50
Análise Financeira			Operação	Valor de 0,70% sobre o valor do contrato, com cobrança mínima de R\$800,00
Amortização Extraordinária / Liquidação Antecipada		Evento		Calculada com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo 0,11% do saldo multiplicado para quantidade de meses remanescentes, apurado na data da amortização
Alteração Contratual		Evento		Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.
Realização de Waiver		Evento		Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da formalização ou R\$150,00, o que for maior.
Avaliação, reavaliação e substituição de bens imóveis recebidos em garantia de alienação				
Avaliação Empréstimo Garantia de: - Apartamento, Apart-hotel, flat, kit, loft e similares; - Casa; - Sala ou pavimento comercial com até 1.000 m² de área privativa; - Vaga de garagem; - Lote habitacional unifamiliar.	Laudo Simplificado	Imóvel		1.880,00
	Laudo de Avaliação Modelo Completo	Imóvel		2.690,00
Avaliação Empréstimo Garantia de: - Loja com até 1000 m² de área privativa - Prédio e Galpão com até 1.000 m² de área construída; - Terreno com área até 10.000 m².	Laudo de Avaliação Modelo Completo	Imóvel		8.070,00
Avaliação Empréstimo Garantia - Tarifa Inicial - Grupo 3, Alípios e Imóvel ou Empreendimento Rural - Sala, pavimento comercial ou loja com área privativa superior a 1.000 m²; - Prédio e galpão com área construída superior a 1.000 m² - Terreno (exceto habitacional unifamiliar) com área superior a 10.000 m²; - Gleba urbana ou urbanizável; - Empreendimento Urbano de base imobiliária (exemplo: shopping center, hotel, hospital); - Avaliações atípicas pela sua natureza, complexidade, volume ou distância a ser percorrida pelo técnico responsável superior a 30 km, somente de ida; - Avaliações em massa; - Consultoria em avaliação de imóveis; - Imóveis Rurais.	Laudo de Avaliação Modelo Completo	Trabalho		V= QHT x R\$ 813,31 sendo QHT a quantidade de horas técnicas necessárias, calculada pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
Avaliação de: - Grupo de imóveis assemelhados, localizados em um mesmo empreendimento pronto	Laudo de Avaliação Modelo Completo	Trabalho		Para "n" até 100: VT= V1 + R\$295,00 x n Para "n" superior 100 até 200: VT = V1 + R\$29.500,00 + (n-100) x R\$240,00 Para "n" superior a 200: VT= V1 + R\$53.500,00 + (n-200)x R\$190,00 Sendo: V1 o valor da tarifa para avaliação de 1 imóvel "n" é o número de imóveis O cálculo é feito pelas CHAR de vinculação do município do imóvel.
Avaliação de: - Grupo de imóveis assemelhados, localizados num mesmo empreendimento a construir (situação paradigma)	Laudo de Avaliação Modelo Completo	Trabalho		VT= V1 + R\$295,00 x n Sendo: V1 o valor da tarifa para avaliação de 1 imóvel "n" é o número de tipos de imóveis projetados. O cálculo é feito pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
Vistoria de Acompanhamento de Obras	Relatório de Vistoria de Empreendimento	Trabalho		VT= 1650,00 +38,50 x (n-1) Obs. Para empreendimentos em construção deverão ser aplicados os seguintes deflatores: - Obra com evolução até 30%: VR x 0,75 - Obra com evolução entre 30% e 60%: VR x 0,85 - Obra com evolução acima de 60%: Sem deflator Limitado a R\$12.237,50
Renegociação de dívida de crédito comercial por perda de capacidade de pagamento do tomador de crédito				
Restituição de dívidas de empréstimos e financiamentos do tomador que envolvam renegociação de operações de Saneamento e Infraestrutura			Operação	3% da dívida renegociada
Restituição de dívidas de empréstimos e financiamentos do tomador do segmento Atacado, exceto operações de Saneamento e Infraestrutura			Operação	0,5% da dívida renegociada
Restituição de dívidas de empréstimos e financiamentos do tomador do segmento Varejo			Operação	24,50
Agronegócio CAIXA				
Comprovação de Perdas do PROAGRO*			Ocorrência	1% do valor total do orçamento do empreendimento (mínimo de 330,00 e máximo de 1.350,00)
Comprovação de Perdas do PROAGRO, vistoria complementar (emissão do RCP**)			Ocorrência	60,00
Estudos, Vistoria Prévia e Fiscalização Frustrada ou Extraordinária			Ocorrência	0,5% do valor da operação
Estudo de Projeto			Operação	1% (um por cento) do valor total contratado (mínimo de R\$ 1.000,00 e máximo de R\$ 10.000,00)
Outros				
2ª via de alienação de veículos			Emissão	20,00
Substituição de Garantia, exceto veículos			Evento	280,00
Substituição de Garantia constituída por veículos. Ainda não incluída tarifa de GRAVAME			Evento	260,00

* Valores conforme MCR – Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

** RCP – Relatório de comprovação de perdas do PROAGRO.

Valores estabelecidos pela CAIXA.

Lista de serviços		SERVIÇOS DE CUSTÓDIA	Cobrança por	R\$
CCI - Cédula de Crédito Imobiliário - Físicos			Título	Valor de R\$ 7,14 por título a cada movimentação
Custódia de Cheque Pré-Datado			Cheque	0,60
Exclusão de Cheque Custodiado			Cheque	10,00
Inventário de Cheque em Custódia			Relatório	10,00
Taxa de Agente de Custódia CAIXA para Ações e Cotas de PIBB			Conta/Mensal	9,30
Taxa de Manutenção de Conta de Custódia sem movimentação ou posição por mais de 60 meses - B3 (*)			Conta/Mensal	(B3)
Envio de informativo impresso - B3 (1)			Conta/Mensal	(B3)
Tarifa de Serviço de Custódia (mensal)		TDA e CVS	Valor Total dos Títulos	0,5%a.a. s/ valor do título Tarifa Máx.R\$ 280,00
Taxa sobre valor em Custódia de Ativos de Renda Variável - B3 (1)			Conta/Mensal	(B3)
Taxa de transferência de custódia com Troca de Titularidade - B3 para Ações e Cotas de Fundos (*)		Venda Privada Doação Herança Sucessão Societária Empréstimo Privado Programa de benefícios ou premiações	Conta/Mensal	(B3)
Tarifa de customização de contrato do serviço de Administração de Contas de Terceiros			Conta/Mensal	8.100,00
Tarifa de manutenção do serviço de Administração de Contas de Terceiros (2)			Conta/Mensal	A partir de 530,00
UNIDADES LOTÉRICAS				
Alteração cadastral para Unidades Lotéricas			Autorização	100,00
Alteração contratual para as categorias Casa Lotérica e USL	Substituição/ alteração de sócio com quantidade de cotas entre		Autorização	percentual sobre a média de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 meses de funcionamento efetivo
	00,1 % a 24,99%		Autorização	10%
	25% a 49,99 %		Autorização	25%
	50% a 100%		Autorização	50%
Alteração contratual - Outras Categorias			Autorização	100,00
Mudança de local - Todas as Categorias			Autorização	1.000,00
Reinstalação de equipamento			Evento	600,00
COBRANÇA BANCÁRIA - Tarifas de Referência				
Alteração de Dados do Boleto	Com emissão de aviso (Coneios) ao pagador		Boleto	5,50
	Sem emissão de aviso ao pagador		Boleto	4,00
Impressão	1ª Via de boleto		Boleto	0,70
	2ª Via de boleto		Boleto	2,70
Carteiras	Aviões ao pagador (Protesto de títulos, boletos vencidos)		Boleto	1,50
	Serviço: registro e liquidação		Boleto	6,30
Emissão de Avisos ao Pagador (e-mail/SMS)	Serviços: registro, emissão de boleto, postagem e liquidação		Boleto	9,00
	Disponibilização de boletos (e-mail/SMS)		Boleto	0,25
	Protesto de títulos (e-mail)		Documento	0,25
	Boletos Vencidos (e-mail)		Documento	0,25
	Aviso de Disponibilização de Boleto via SMS		Boleto	0,25
Emissão de Extrato	Relação de títulos em carteira		Folha	1,50
	Distribuição de Crédito/Débito (1ª ou 2ª via)		Folha	1,50
Manutenção Mensal	Movimentação (1ª ou 2ª via)		Folha	1,50
	Pagadores no Banco de Pagadores		Pagador	0,10
Postagem	Boletos vencidos (por período de 30 dias após o vencimento)		Boleto	5,00
	Boleto		Boleto/Aviso	2,00
	Extrato (Movimentação, extrato distribuição crédito/débito)		Folha	2,00
Protesto/Negativação	Aviões ao pagador (Protesto de títulos, boletos vencidos)		Documento	2,00
	Instrução de Protesto / Inclusão de Negativação (Bureau de Crédito)		Boleto	6,25
	Sustação de Protesto / Baixa de Negativação (Bureau de Crédito)		Boleto	5,00
	Baixa de Título por Protesto / Baixa de Negativação (Bureau de Crédito)		Boleto	5,00
Outros Serviços	Carta de Anuência		Documento	8,50
	Baixa de título por devolução/franco pagamento		Boleto	4,50
	Disponibilização Arquivo Retorno Adicional (Destinos diferentes)		Boleto	0,10
	Cancelamento Remessa Eletrônica Inconsistente		Boleto	1,00
	Retorno on-line		Boleto	0,10
	Ratelo por título		Boleto	1,00
	Redisponibilização Arquivo Retorno Eletrônico		Boleto	0,40
Reinstalação de aplicativos		Por reinstalação	166,00	

(1) Para conta de custódia ativa com posição em Ações e Cotas de Fundos (*)
 (2) A tarifa poderá ser majorada mediante contrato formalizado entre banco e cliente.
 (*) Inclusive para cotistas exclusivos do FI Almirante Barroso e Torre Almirante, conforme Comunicado ao Mercado do BTG Pactual de 06/01/17.
 (B3) Taxa cobrada de acordo com o regulamento da B3, conforme tabela disponível no site (www.b3.com.br).
 Valores estabelecidos pela CAIXA.

Lista de serviços		CAIXA INTERNACIONAL	Cobrança por	R\$
Emissão de SWIFT			Evento	40,00
Emissão de Tracers			Evento	30,00
Compra e Venda de moeda estrangeira em espécie		Cobrada na conta do cliente	Operação	30,00
Exportação				
Contrato de Câmbio	Edição		Evento	350,00
	Liquidação por Ordem de Pagamento do Exterior		Evento	100,00
	Edição - Simplificado (amparado em DSE)		Evento	90,00
	Alteração		Evento	300,00
	Cancelamento		Evento	300,00
	Baixa		Evento	300,00
	Prorrogação		Evento	300,00
	Reabertura		Evento	300,00
Cobrança Documentária	Liquidação em espécie		Evento	150,00
	Registro		Evento	200,00
	Conferência de documentos		Evento	150,00
	Transferência		Evento	300,00
	Emenda		Evento	103,00
Carta de Crédito	Documentos em Custódia	a cada 30 dias		200,00
	Devolução		Evento	150,00
	Pré-Aviso		Evento	150,00
	Aviso de abertura		Evento	150,00
	Emenda		Evento	150,00
	Transferência de beneficiário		Evento	900,00
	Liberação de restrição		Evento	450,00
	Transferência para outro banco		Evento	450,00
	Conferência de documentos		Evento	250,00
	Utilização		Evento	250,00
NCE - Nota de Crédito à Exportação/ CCE - Cédula de Crédito à Exportação	Cancelamento		Evento	100,00
	Envio de documentos ao exterior		Evento	90,00
	Customização de Operação		Evento	Calculada com base no valor da operação, com valor mínimo de 1% sobre o valor do contrato.
	Liquidação antecipada / Amortização Extraordinária		Evento	Calculada com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo de 0,1% do saldo por mês remanescente ou 2% sobre o saldo devedor apurado na data de liquidação, aquele que for maior.
Financiamento à Exportação - Compulsório	Alteração Contratual		Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.
	Realização de Waiver		Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da formalização ou R\$150,00, o que for maior.
	Customização de Operação		Evento	Para operações com prazo inferior a 10 meses, a tarifa de customização mínima é de 0,15% sobre o valor contratado.
	Liquidação antecipada / Amortização Extraordinária		Evento	Calculada com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo de 0,1% do saldo por mês remanescente ou 2% sobre o saldo devedor apurado na data de liquidação, aquele que for maior.
Importação	Alteração Contratual		Evento	Calculada com base no saldo devedor da operação, com o valor mínimo de R\$ 150,00 e máximo de 1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração.
	Realização de Waiver		Evento	Calculada com base no valor da operação, com o valor mínimo de R\$ 150,00 e máximo de 1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração.
	Carta de Crédito	Conferência de documentos	Evento	250,00
	Emenda	Evento	220,00	
Cobrança Documentária	Documentos com Discrepância	Evento	220,00	
	Emissão de Swift	Evento	110,00	
	Edição de contrato de câmbio	Evento	350,00	
	Registro	Evento	250,00	
	Conferência de documentos	Evento	120,00	
Contrato de Câmbio	Transferência	Evento	300,00	
	Emenda	Evento	150,00	
	Negociação/Liquidação	Evento	150,00	
	Devolução	Evento	150,00	
	Edição	Evento	350,00	
	Edição - Simplificado (amparado em DSI)	Evento	90,00	
	Alteração	Evento	300,00	
	Cancelamento	Evento	300,00	
FINIMP - Financiamento à Importação	Baixa	Evento	300,00	
	Prorrogação	Evento	300,00	
	Reabertura	Evento	300,00	
Ordem de pagamento	Liquidação em espécie	Evento	150,00	
	REFINIMP	Evento	350,00	
	Registro SCE - Crédito	Evento	USD 150,00, convertida em reais na data da cobrança	
Transferência de Valor e Depósito	Realização de Desembolso	Evento	350,00	
	Transferência	Evento	100,00	
Ordem de Pagamento do Exterior	Devolução	Evento	50,00	
	Cobrada na conta do cliente	Operação	Valor em Reais correspondente a 1% do valor da ordem de pagamento em moeda estrangeira, sendo o valor mínimo de US\$ 30,00 e o valor máximo de US\$ 120,00	
Ordem de Pagamento para o Exterior	Cobrada na conta do cliente	Operação	Valor em Reais correspondente a 1% do valor da ordem de pagamento em moeda estrangeira, sendo o valor mínimo de US\$ 40,00 e máximo de US\$ 200,00	

Lista de serviços		Cobrança por	R\$
OPERAÇÕES NO MERCADO DE CAPITAIS (1)			
Emolumentos			
Cota de FI - Fundo de Investimento Imobiliário (ambiente Balcão)		Operação	(B3)
Ações e Cotas de FI - Fundo de Investimento Imobiliário (ambiente Bolsa)		Operação	(B3)
Taxa de corretagem sobre operações com Títulos e Valores Mobiliários (Ações, Cotas de PIBB e Cotas de FI - Fundo de Investimento Imobiliário)			
Agentes de Custódia 0570 e 1570	Até R\$ 135,07	Operação	R\$ 2,70
	De R\$ 135,08 até R\$ 498,62	Operação	2,00% sobre o valor da operação
	De R\$ 498,63 até R\$ 1.514,69	Operação	1,50% sobre o valor da operação + R\$ 2,49
	De R\$ 1.514,70 até R\$ 3.029,38	Operação	1,00% sobre o valor da operação + R\$ 10,06
	Acima de R\$ 3.029,39	Operação	0,50% sobre o valor da operação + R\$ 25,21
PRODUTOS DE TERCEIROS (2)			
Consórcio AUTO			
Serviços de faturamento de veículo e despesas com a formalização da garantia.		Operação	R\$ 450,00 por processo
Análise do pedido de transferência de cota ativa Cobrança de 50% no ato do pedido (não reembolsável em caso de reprovação do comprador) Cobrança de 50% após a aprovação do pedido.		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
Transferência de cota Excluída		Operação	R\$ 50,00, por pedido
Substituição da garantia		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
Alteração da Unidade Federativa na alienação após a entrega do bem		Operação	Taxa do DETRAN, conforme região
Cobrança extrajudicial - inadimplência da Cota contemplada com o bem entregue		Honorários advocatícios	Honorários Advocatícios, conforme o caso
Laudo de avaliação para aquisição de embarcação ou aeronave usada		Operação	Taxa da Empresa Especializada em Vistoria, conforme o caso
Taxa de avaliação do imóvel do fiador		Operação	R\$ 650,00 por análise
Consórcio Imobiliário			
Laudo de avaliação para aquisição de imóvel ou do projeto de obra para construção.		Operação	R\$ 750,00 por imóvel
Laudo de medição do acompanhamento da execução de obra - Construção/Reforma/Ampliação		Operação	R\$ 500,00, por medição
Elaboração do Instrumento Particular - Para o consorciado que optar por esta modalidade (Para cotas adquiridas até 24/03/2019)		Instrumento	R\$ 350,00 por emissão
Despesa decorrente da análise jurídica da documentação imobiliária e da elaboração do Instrumento Particular (Para cotas adquiridas a partir de 24/03/2019)		Instrumento	R\$ 1500,00 por processo
Análise do pedido de transferência de cota ativa Cobrança de 50% no ato do pedido (não reembolsável em caso de reprovação do comprador) Cobrança de 50% após a aprovação do pedido		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
Transferência de cota Excluída		Operação	R\$ 50,00, por pedido
Taxa de substituição da Garantia		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
Cobrança extrajudicial, nos casos de inadimplência da Cota contemplada com o bem entregue		Honorários advocatícios	Conforme o caso
Emissão de 2ª via do instrumento particular para alienação ou para liberação da alienação fiduciária		Instrumento	R\$ 250,00 por pedido
Taxa de acompanhamento do processo de construção		Vistoria	R\$ 18,00, por vistoria
ARRECADACÃO DE CONTAS - Concessionárias, Tributos Estaduais e Municipais (1)			
Recebimento de Documento de Arrecadação		Por documento	12,00
DÉBITO AUTOMÁTICO (1)			
Tarifa por agendamento de Débito Automático*		Agendamento	8,50
Redisponibilização de Arquivo		Por registro	0,30
PIX **			
PIX Transferência (3)		Evento	Taxa 0,89% sendo valor mín. R\$ 1,00 e valor máx. R\$ 8,50
PIX Compra (4)		Evento	Taxa 0,89% sendo valor mín. R\$ 1,00 e valor máx. R\$ 130,00
PIX Checkout (5)		Evento	Taxa 1,20% sendo valor mín. R\$ 1,00 e valor máx. R\$ 130,00
(B3) Taxa cobrada de acordo com o regulamento da B3, conforme tabela disponível no site (www.b3.com.br). (1) Valores estabelecidos pela CAIXA Seguradora. (2) Envio de Pix efetivado de Pessoa Jurídica para Pessoa Física por meio de Inserção manual de dados, Chave Pix e por Iniciador de Pagamento. Envio de Pix efetivado de Pessoa Jurídica para Pessoa Jurídica por meio de Inserção manual de dados e Chave Pix. (3) Recebimento de Pix efetivado em transações de Pessoa Física para Pessoa Jurídica por meio de Inserção dos Dados Bancários, Iniciador de Pagamento, Chave Pix e QR Code Estático. Recebimento de Pix efetivado em transações de Pessoa Jurídica para Pessoa Jurídica por meio de QR Code Estático e Iniciador de Pagamento. (4) Recebimento de Pix efetivado em transações de Pessoa Física para Pessoa Jurídica por meio de QR Code Dinâmico. Recebimento de Pix efetivado em transações de Pessoa Jurídica para Pessoa Jurídica por meio de QR Code Dinâmico. (5) Valor da tarifa pertinente aos contratos celebrados a partir de 09/07/2020. ** Para envio e recebimento de Pix de qualquer modalidade, não será cobrada Tarifa Pix de clientes Pessoa Jurídica MEI - Microempreendedor Individual, clientes PJEI - Empresário Individual e de clientes Pessoa Jurídica Pública.			

Lista de serviços		HABITAÇÃO	Cobrança por	R\$
PAR				
Tarifa de Cobertura de Custos		Análise		500,00
Tarifa de Custo da Análise do Projeto/empreendimento		Projeto		Máximo: 2.640,00
Alocação de Recursos FGTS/SBPE				
TCCAP - Tarifa de Cobertura de Custos Análise da Proposta		Análise		3.100,00
TCCLAE - Tarifa de Cobertura de Custos do Laudo de Análise de Engenharia		Análise		Somente para operações com recursos do FGTS - Alocação de Recursos - em construção sem habite-se: 4.000,00 + (n x 10,00) limitado a 10.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto
TCCREC - Tarifa de Cobertura de Custos Reavaliação de Empreendimento Contratado		Análise		Projeto sem habite-se e concluído/com habite-se averbado: 3.000,00
Programa Apoio à Produção SBPE; Plano Empresa da Construção Civil - PEC; Financiamento à Produção - MPE; Produção de Lotes Urbanizados - PRODULOTE - SBPE/SFI - PJ				
TCCAP - Tarifa de Cobertura de Custos - Análise da Proposta		Análise		3.100,00
TCCLAE - Tarifa de Cobertura de Custos do Laudo de Análise de Engenharia		Projeto		Análise de viabilidade técnica de engenharia do empreendimento; 10.000,00 + (n x 70), limitado a 20.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto.
		Análise de Módulo		5.000,00 + (n x 35), limitado a R\$ 10.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto.
TCCREC - Tarifa de Cobertura de Custos de Reavaliação de Empreendimento Contratado		Reanálise		3.000,00
TCCAV - Tarifa de Cobertura de Custos à Vista (1)		Contrato PF		300,00
TCCMO - Tarifa de Cobertura de Custos para Acompanhamento Mensal da Operação		Mês		3.000,00
TCCRC - Tarifa de Cobertura de Custos Reformulação de Cronograma		Reformulação		1.000,00
TCCRLAE - Tarifa de Cobertura de Custos de Reanálise de Laudo de Engenharia		Solicitação (até um ano após o vencimento do LAE)		3.000,00
TCCGD - Tarifa de Cobertura de Custos para Análise de Garantias Diferenciadas		Hora técnica		Para avaliação de imóveis ou recebíveis: 350,00
Interveniente Quitante		Operação		1.000,00
Tarifa de Estruturação de Operação (FEE) (2)		Operação		0,5% do valor do financiamento
Tarifa de Administração de Contrato Mensal		Mês		50,00
Tarifa de Estudo de Velocidade de Vendas do Empreendimento		Estudo		3.000,00 + (n x 10), limitado a R\$ 10 mil, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto
Tarifa de Aditivo Contratual		Solicitação		2.000,00
Programa Imóvel na Planta Associativo FGTS (3); Programa Apoio à Produção FGTS (3)				
TAP FGTS - TARIFA DE ANÁLISE DA PROPOSTA FGTS - INICIAL (4)		Análise		7.000,00 (cobrada no pedido das análises)
TAP FGTS COMP - TARIFA DE ANÁLISE DA PROPOSTA FGTS - COMPLEMENTAR (4)		Análise		Até 24.000,00 (cobrada quando da definição do valor do financiamento e quantidade de unidades do empreendimento proposto, caso a tarifa inicial não compreenda o valor a ser cobrado)
TCCAP - Tarifa de Cobertura de Custos - Análise da Proposta (5)		Análise		Até 3.100,00
TCCLAE - Tarifa de Cobertura de Custos do Laudo de Análise de Engenharia (5)		Projeto		Análise de viabilidade técnica de engenharia do empreendimento; 10.000,00 + (n x 70), limitado a 20.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto.
		Análise de Módulo		5.000,00 + (n x 35), limitado a R\$ 10.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto.
Análise de Viabilidade do Empreendimento - Impacto da Operação (5)		Análise		até 1.000,00
Tarifa de Estudo de Velocidade de Vendas do Empreendimento (5)		Estudo		3.000,00 + (n x 10), limitado a R\$ 10.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto.
TCCREC - Tarifa de Cobertura de Custos de Reavaliação de Empreendimento Contratado		Reanálise		3.000,00
TCCAV - Tarifa de Cobertura de Custos à Vista (1)		Contrato PF		300,00
TCCMO - Tarifa de Cobertura de Custos para Acompanhamento Mensal da Operação		Mês		1.440,00
TCCRC - Tarifa de Cobertura de Custos Reformulação de Cronograma		Reformulação		480,00
TCCGD - Tarifa de Cobertura de Custos para Análise de Garantias Diferenciadas		Hora técnica		Para avaliação de imóveis ou recebíveis: 120,00 para as operações com recursos do FGTS
Interveniente Quitante		Operação		1.000,00
Imóvel Comercial - PJ - SBPE - Fora do SFH				
Tarifa de Administração de Contrato Mensal		Contrato		Para aquisição de unidade concluída e em construção: 25,00
		Contrato		Para aquisição/construção de salas comerciais e lojas: Total 3.100,00, sendo: 750,00 na entrega da documentação 2.350,00 na assinatura do contrato
Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia		Entrega da documentação		Para Aquisição/Construção - (Diferenciada para Edifícios, industriais, galpões e similares) 0,5% sobre o valor do financiamento, limitado a tarifa mínima de 2.500,00 e máxima de 30.000,00
		Contratação		Para Aquisição/Construção - (Diferenciada - Edifícios, industriais, galpões e similares). Definição pela engenharia CAIXA Na fase de construção: 400,00
Reavaliação de Bens Recebidos em Garantia				
		Desembolso mensal		

(1) Aplicável apenas para cada contrato PF com origem de recursos FGTS a partir de 19/03/2017.
 (2) Aplicável para o produto Produção de Lotes Urbanizados - PRODULOTE - SBPE/SFI - PJ.
 (3) O teto de tarifas a ser cobrado para os contratos origem de recursos FGTS é de R\$ 31.000,00, limitado a 0,5% do valor de financiamento. O valor mínimo cobrado é de R\$ 7.000,00.
 (4) Em implementação, a fim de permitir a cobrança única das tarifas TCCAP, TCCLAE, Análise de Viabilidade do Empreendimento e Estudo de Velocidade de Vendas.
 (5) A soma destas tarifas respeita o valor mínimo e máximo, bem como o limitador, regido no Manual de Fomento FGTS.

Lista de serviços	HABITAÇÃO - (Continuação)	Cobrança por	R\$
Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR			
TCC - Tarifa de Cobertura de Custos		Análise	Para empreendimentos e equipamentos públicos: 800,00 cobrada no ato do recebimento da proposta
Tarifa de custos de Análise do Projeto		Projeto	Para empreendimentos R = 397,00 + 9(n-1) + 1.985,00, limitado a 3.900,00, sendo: R = valor do custo de análise do projeto, n = número de unidades do empreendimento proposto. Cobrada na recepção do projeto para avaliação
Tarifa de Repactuação do Cronograma		Solicitação	Para empreendimentos e equipamentos públicos: 1.000,00 Cobrada no ato de assinatura do aditivo de repactuação
Tarifa de Vistoria Mensal		Mês	Para empreendimentos em que houver repactuação de cronograma com prorrogação do prazo de obra contratado 267,00 + 2,37 (n-1), limitado a R\$ 1.109,00, sendo: n = número de unidades habitacionais. Cobrada no ato de assinatura do aditivo de repactuação Para equipamentos públicos no caso de repactuação do cronograma, por cada mês adicional 900,00 para VOS até 2.000.000,00 (VOS = Valor de Obras e Serviços) 1.200,00 para VOS maior que 2.000.000,00 até 15.000.000,00 1.500,00 para VOS maior que 15.000.000,00 Cobrada no ato de assinatura do aditivo de repactuação
Tarifa de Custos de Análise do Projeto		Projeto	Para equipamentos públicos (em função da área total dos equipamentos) 3,25/m ² , não sendo inferior a 3.000,00 e limitado a 13.500,00 Cobrada na recepção do projeto para avaliação
SELO AZUL CAIXA			
Tarifa de Análise dos Pré-requisitos Socioambientais		Análise	40,00 + 7 (n-1) limitada a 328,00, sendo "n" = número de unidades
Outros Serviços			
Tarifa de Segunda Via de Termo de Quitação		Solicitação	Para emissão de segunda via, no caso de extravio ou perda do documento original: 100,00
Tarifa de Estruturação de Operação - Renegociação / Repactuação (Vigente até 04/05/2021)		Contrato	0,1% do valor da dívida Valor Mínimo de 5.000,00 (cobrada exclusivamente na solicitação, pelo Tomador, de reestruturação de operações de PEC - Plano Empresa da Construção Civil e Apoio à Produção, com recursos FGTS e SBPE)
Tarifa de Estruturação de Operação - Renegociação / Repactuação (Vigente a partir de 05/05/2021)		Contrato	Até 1% do valor da dívida descontado o Valor Mínimo de 5.000,00 de análise da proposta (que é cobrado no ato da solicitação pelo Tomador, de reestruturação de operações de PEC - Plano Empresa da Construção Civil e Apoio à Produção, com recursos FGTS e SBPE)
Tarifa de Estruturação de Operação -Suplementação de Recursos (vigente a partir de 02/01/2022)		Contrato	0,1% do valor da suplementação de recursos, no valor mínimo de R\$10.000,00

Valores estabelecidos pela CAIXA

Lista de serviços		Cobrança por	R\$
ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO			
Tarifa de Análise de Risco de Crédito	Solicitação		Análise da carteira de recebíveis: 600,00 Construção Civil - análise completa do Tomador: 3.000,00
	Análise		Construção Civil - análise simplificada do Tomador (Avaliação de cálculo de LGCE - Limite Global Custos dos Empreendimentos): até 2.000,00
	Análise		Análise de Viabilidade do Empreendimento - Impacto da Operação: 1.000,00
SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA			
Operações de Financiamento - Programas FGTS			
Análise da proposta de Financiamento (incluindo: análise cadastral, jurídica, de engenharia, ambiental e de risco de crédito)	Até 1.400.000,00	Proposta	R\$ 7.000,00
	Acima de 1.400.000,00		R\$ 1.900 + 0,25% sobre valor do empréstimo, mínimo R\$ 7.000,00 limitado a R\$ 300.000,00
Alteração Contratual (Contratos posteriores à 15/09/2013)	Reprogramação de cronograma físico/financeiro	Evento	R\$ 400,00
	Avaliação de imóveis ou recebíveis nos casos de análise de garantias diferenciadas	Evento	R\$100,00 por hora técnica
	Reanálise do projeto de Engenharia (em função da quantidade de horas técnicas)	Parecer/Laudo	R\$184,00 por hora técnica limitada à R\$ 30.000,00
	Vistoria extra de obra	Evento	R\$ 1.200,00
Alteração Contratual (Contratos anteriores à 15/09/2013)	Tarifa Operacional	Evento	800,00
	Tarifa de Análise Técnica de Engenharia (em função da quantidade de horas técnicas e cobrada sempre que for realizada a análise e destocamento)	Parecer/Laudo	Até R\$ 5.212,00
	Tarifa de Análise Técnica Social (cobrada sempre que for realizada a análise)	Parecer	R\$ 447,00
Pró-Cidades (destinadas aos clientes do Atacado)	Análise da proposta de financiamento (considerados os custos das análises: i) cadastral, ii) jurídica, iii) de viabilidade técnica de engenharia e iv) de risco de crédito).	Proposta	0,5% (meio por cento) do valor do financiamento. Mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e Máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
	Acompanhamento Mensal das Obras	Evento	R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
	Reprogramação de Cronograma Físico-Financeiro	Evento	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
	Hora técnica, para avaliação de imóveis ou recebíveis. (nos casos de análise de garantias diferenciadas)	Hora técnica	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Operações de Financiamento - Fundo da Marinha Mercante			
Comissão de Estudo		Evento	0,2% (dois décimos por cento) do valor da operação pleiteada
Comissão de Reserva de Crédito		Evento	0,1% (um décimo por cento) cobrável por período de trinta dias ou fração
Tarifa de Renegociação/Reescalonamento/Assunção de dívida		Evento	Até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da dívida
Tarifa de Alteração da Beneficiária, com demanda de novas análises		Evento	Até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do saldo devedor, limitada à R\$ 214.582,00, em 17/12/2009, reajustados anualmente pelo IPCA na data base de 1º de julho
Tarifa para os demais casos de Alteração Contratual		Evento	R\$ 11.921,00, em 17/12/2009, reajustados anualmente pelo IPCA na data-base de 1º de julho
Operações de Financiamento - Demais Fontes de recursos			
Programas Caminho da Escola e Provias	Tarifa de Análise de Proposta de Financiamento (Não há incidência de outra tarifa)	Operação	3.000,00
Tarifas Pré-contratuais	Tarifa de Análise da proposta de financiamento (incluindo análise cadastral, jurídica, de engenharia, ambiental e de risco de crédito)	Operação	Até 0,2 % sobre Valor do empréstimo - Mínimo R\$ 7.000,00 e Máximo R\$ 500.000,00 (Cobrado R\$ 7.000,00 na apresentação da proposta, 50% antes das análises para contratação e 50% restantes até a contratação da operação)
	Tarifa de Reanálise da proposta de financiamento	Evento	Até 0,05 % sobre o valor do financiamento, com mínimo de R\$ 7.000,00
	Tarifa Técnica de análise de Alteração Contratual	Evento	Até 3% sobre saldo devedor - mínimo R\$ 50.000,00
Tarifas Pós-contratuais	Tarifa de análise para Renegociação/reescalonamento/assunção de Dívida	Evento	Até 3% sobre valor total renegociado, mínimo R\$ 15.000,00
	Tarifa de comprometimento de crédito (desembolso)	Evento	Avaliada caso a caso - (prevista contratualmente)
	Tarifa de acompanhamento de obra - Programa CPAC/MCMV Não Incidente	Evento	Até R\$ 7.446,00 (em função da quantidade de horas técnicas)
	Tarifa de vistoria extraordinária de obra	Evento	
	Tarifa de liquidação antecipada/amortização extraordinária	Operação	Até 0,1% sobre o saldo devedor
Outros Serviços			
Habilitação de Agente Promotor / Executor - (p/ todas as Fontes)	Cadastramento	Evento	1.700,00
	Renovação	Evento	750,00
Fornecimento de relatório financeiro de operações de crédito (exceto para fonte FGTS)		Relatório	R\$ 20,00
Registro/alteração/baixa de gravame (para todas as fontes)		Evento	Conforme valores praticados na região
Prestação de serviços como agente fiduciário		Operação	(% negociado s/ saldo devedor) - Mensal
Tarifa de Análise para concessão de waiver (p/ todas as fontes)		Operação	
Tarifa de Análise para concessão de Anuência (p/ todas as fontes)		Evento	Até 0,1% sobre saldo devedor - mínimo R\$ 15.000,00
Análise Técnica Projeto de Carbono		Evento	R\$ 9.647,75
Valores estabelecidos pela CAIXA			

Lista de serviços	Cobrança por	R\$
AGENDAMENTO DE COMPROMISSOS		
Pagamento a Fornecedor		
Bloquete de Cobrança	Agendamento	2,10
Cheque administrativo	Agendamento	8,78
Crédito em conta	Agendamento	3,70
Ordem de pagamento	Agendamento	8,70
Pagamento de Contas	Agendamento	3,63
TED	Agendamento	6,73
Pagamento de Salários		
Crédito em conta	Agendamento	3,62
Ordem de pagamento	Agendamento	8,62
TED	Agendamento	6,65
FOLHA CAIXA WEB - FOLHA DE PAGAMENTO		
Pagamento de Salários		
Crédito em conta	Lançamento	3,00
OUTROS SERVIÇOS		
Atestado de Idoneidade Financeira	Emissão	50,00
Caixa Interna de correspondência - Semestral	Caixa	10,00
Cópia microfotográfica	Solicitação	5,60
Fotocópia de documentos (*)	Folha	0,00
Histórico de relacionamento	Emissão	50,00
Ressarcimento de mensagens (FAX/telefone)	Evento	5,00
Solicitação de 2ª via avulsos/ documentos	Solicitação	5,20
Baixa de Gravames	Veículo	21,62
Inclusão/alteração de Gravames	Veículo	65,02
Registro de Contrato com Alteração Fiduciária de Veículo - Variável de acordo com a UF de licenciamento e tipo de veículo	Veículo	30,00 a 600,00
Aquisição de Royalties e Compensações Financeiras Governamentais		
Tarifa de estruturação de operação	Operação	Mínimo de R\$ 10.000,00 e máximo de 2,0% sobre o valor do desembolso da operação
Auto Atendimento		
Cancelamento de transação eletrônica	Operação	3,00
Extrato de outros produtos	Extrato	0,90
Reemissão de recibo de transação eletrônica	Solicitação	1,50
PEM CAIXA		
Avaliação Atuarial - municípios < 50 mil habitantes	Evento	7.500,00
Avaliação Atuarial - municípios < 50 mil habitantes e < 100 mil habitantes	Evento	8.600,00
Avaliação Atuarial - municípios > 100 mil habitantes	Evento	9.800,00
Avaliação Atuarial - CAPITAIS	Evento	11.500,00
Avaliação Atuarial - ESTADOS	Evento	19.500,00
Assessoria Técnica Organizacional - municípios < 50 mil habitantes	Evento	4.000,00
Assessoria Técnica Organizacional - municípios < 50 mil habitantes e < 100 mil habitantes	Evento	4.600,00
Assessoria Técnica Organizacional - municípios > 100 mil habitantes	Evento	5.100,00
Assessoria Técnica Organizacional - CAPITAIS	Evento	5.700,00
Assessoria Técnica Organizacional - ESTADOS	Evento	6.500,00
Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - municípios < 50 mil habitantes	Evento	10.500,00
Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - municípios < 50 mil habitantes e < 100 mil habitantes	Evento	12.000,00
Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - municípios > 100 mil habitantes	Evento	13.500,00
Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - CAPITAIS	Evento	15.500,00
Avaliação Atuarial + Assessoria Técnica Organizacional - ESTADOS	Evento	23.500,00
RECAD CAIXA		
Prova de Vida	Evento	7,10 por servidor cadastrado
Recadastramento de dados pessoais e meios de contato	Evento	11,80 por servidor cadastrado
Recadastramento de dados pessoais, meios de contato e dados de dependentes	Evento	23,45 por servidor cadastrado
Recadastramento Completo. Contempla a modalidade anterior acrescida da coleta das anotações constantes na CTPS	Evento	36,22 por servidor cadastrado
TDA		
Emissão de Extrato	Extrato	13,50
TDA/CVS		
Transferência de Custódia / Transferência de Titularidade	Evento	58,50

* Serviço disponível somente para documentos sob guarda da CAIXA, observadas as normas de sigilo - Cobrança temporariamente suspensa.
 Valores estabelecidos pela CAIXA

Lista de serviços		Cobrança por	RS
OUTROS SERVIÇOS - CONTINUAÇÃO			
Serviço de Engenharia para Terceiros			
AVALIAÇÃO DE: - Apartamento, Apart-hotéis, flat, kit, loft e similares; - Casa; - Sala ou pavimento comercial com até 1.000 m² de área privativa; - Vaga de garagem; - Lote habitacional unifamiliar.	Laudo Simplificado - Contrato Continuado	Imóvel	2.120,00
	Laudo Simplificado - Demandas Avulsas	Imóvel	2.830,00
	Laudo Completo - Contrato Continuado	Imóvel	3.030,00
	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Imóvel	4.050,00
AVALIAÇÃO DE: - Loja com até 1000 m² de área privativa - Prédio e Galpão com até 1.000 m² de área construída; - Terreno com área até 10.000 m².	Laudo Completo - Contrato Continuado	Imóvel	9.080,00
	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Imóvel	12.140,00
AVALIAÇÃO DE: - Sala, pavimento comercial ou loja com área privativa superior a 1.000m²; - Prédio e galpão com pérea construída superior a 1.000m²; - Terreno (exceto habitacional unifamiliar) com área superior a 10.000m² - Círculo urbano ou urbanizável; - Empreendimento Urbano de base imobiliária (exemplo: shopping center, hotel hospital); - Avaliações atípicas pela sua natureza; complexidade, volume; - Avaliações em massa; - Consultoria em avaliação de imóveis.	Laudo Completo - Contrato Continuado	Trabalho	V= QHT x R\$ 915,75 sendo QHT a quantidade de horas técnicas necessárias, calculada pelas CHAR de vinculação do município do imóvel V= QHT x R\$ 1.224,18
	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Trabalho	sendo QHT a quantidade de horas técnicas necessárias, calculada pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
AVALIAÇÃO DE: Grupo de imóveis semelhantes, localizados num mesmo empreendimento pronto	Laudo Completo - Contrato Continuado	Trabalho	Para "n" até 100; VT= V1 + R\$332,00 x n Para "n" superior 100 até 200; VT = V1 + R\$33.200,00 + (n-100) x R\$269,00 Para "n" superior a 200; VT= V1 + R\$60.100,00 + (n-200)x R\$209,00 Sendo: VT o valor da tarifa V1 a tarifa para avaliação de 1 imóvel "n" é o número de imóveis O cálculo é feito pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Trabalho	Para "n" até 100; VT= V1 + R\$444,00 x n Para "n" superior 100 até 200; VT = V1 + R\$44.440,00 + (n-100) x R\$359,00 Para "n" superior a 200; VT= V1 + R\$80.300,00 + (n-200)x R\$289,00 Sendo: VT o valor da tarifa V1 a tarifa para avaliação de 1 imóvel "n" é o número de imóveis O cálculo é feito pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
AVALIAÇÃO DE: Grupo de imóveis semelhantes, localizados num mesmo empreendimento a construir (situação paradigma)	Laudo Completo - Contrato Continuado	Trabalho	VT= V1 + R\$332,00 x n Sendo: VT o valor da tarifa V1 a tarifa para avaliação de 1 imóvel "n" é o número de tipos de imóveis projetados. O cálculo é feito pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Trabalho	VT= V1 + R\$444,00 x n Sendo: VT o valor da tarifa V1 a tarifa para avaliação de 1 imóvel "n" é o número de tipos de imóveis projetados. O cálculo é feito pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
Vistoria de Acompanhamento de Obras	Relatório de Vistoria de Empreendimento - Contrato Continuado	Trabalho	VT= 1852,50 + 43,50 x (n-1) Obs. Para empreendimentos em construção deverão ser aplicados os seguintes deflatores: - Obra com evolução até 30%: VR x 0,75 - Obra com evolução entre 30% e 60%: VR x 0,85 - Obra com evolução acima de 60%: Sem deflator Limitado a R\$ 13.815,00
	Relatório de Vistoria de Empreendimento - Demandas Avulsas	Trabalho	VT= 2476,50 + 58,20 x (n-1) Obs. Para empreendimentos em construção deverão ser aplicados os seguintes deflatores: - Obra com evolução até 30%: VR x 0,75 - Obra com evolução entre 30% e 60%: VR x 0,85 - Obra com evolução acima de 60%: Sem deflator Limitado a R\$ 18.480,50
SERVIÇOS ISENTOS			
Mensagens via Celular			
Pagamento de compras realizadas com cartão CAIXA MasterCard Débito, Visa Electron e Elo Débito.			
Pagamento de contas			
Serviços de FGTS oferecidos ao empregador no site da CAIXA ou prestados na rede de atendimento da CAIXA ou por ela contratada.			
Extratos e Saldos de conta emitidos via internet banking / mobile			
Valores estabelecidos pela CAIXA			

CUSTO TRIBUTÁRIO**Informação do Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12****Tarifas, Taxas de Administração, Leasing, Consórcios ⁽¹⁾ e Demais Serviços**

PIS: 0,65%

COFINS: 4,00%

ISS: de 2% a 5% ⁽²⁾**Receitas de Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ⁽³⁾**

PIS: 0,65%

COFINS: 4,00%

IOF ⁽⁴⁾**Operações de Crédito:**

(i) operações de principal definido: de 0% a 0,0041% ao dia, limitado a 365 dias + 0,38% de alíquota adicional;

(ii) operações sem principal definido: de 0% a 0,0041% ao dia sobre os saldos devedores

diários + 0,38% de alíquota adicional sobre o somatório do acréscimo diário do saldo devedor;

Operações de Câmbio: entre 0% e 6,38%**Operações de Seguro:** entre 0% e 7,38%**Operações de Títulos e Valores Mobiliários:** entre 0% e 1% ao dia

1. No caso de receita de administração de Consórcios, PIS: 1,65%, COFINS: 7,6%

2. De acordo com a legislação municipal aplicável.

3. Incide sobre as receitas financeiras nos termos da legislação aplicável.

4. Nos termos da legislação vigente, o Custo Efetivo da Transação é informado em todos os contratos de crédito; o IOF incidente sobre operações de câmbio, seguros e títulos e valores mobiliários é informado nos respectivos contratos.

SERVIÇOS PESSOA JURIDICA (COBRANÇA DE TARIFA VEDADA)**Vedação contemplada na Resolução 3.919 do CMN, publicada pelo BACEN em 25.11.2010**

Do sacado, pela emissão de boletos ou faturas de cobrança, carnês e assemelhados (*)

* Não se aplica aos casos de re-emissão (2ª via) solicitada pelo sacado.